



PROJETO DE LEI N° 133/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre o programa Servidor Amigo do Autista, que trata da Capacitação técnica de todos os servidores do Município de Palmas no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista - PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Palmas no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O programa Servidor Amigo do Autista - PSSA, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura de Palmas, com o objetivo de torná-los aptos a:

I. Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - T.E.A.;

II. Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;

III. Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público alvo;

IV. Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com T.E.A, quando solicitado apoio.

Art. 3º Com relação à Guarda Municipal de Palmas, o PSAA, desenvolverá procedimento específico para atuação da guarda junto ao público alvo desta lei.

Art. 4º O poder Público Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento à pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 5º O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores municipais.



Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Palmas, contando como pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos dezenove dias do mês de setembro de 2023.

RUBENS UCHÔA

Vereador



Rubens
Uchôa
VEREADOR

JUSTIFICATIVAS

Todo indivíduo, independentemente de sua condição de neurodesenvolvimento, merece acesso igualitário aos serviços públicos. Infelizmente, os indivíduos com PEA enfrentam frequentemente desafios ao interagir com agências governamentais e funcionários públicos devido às características únicas da sua condição. Este programa visa colmatar esta lacuna, garantindo que os funcionários municipais sejam adequadamente treinados para acomodar as necessidades dos indivíduos com PEA.

O Programa “Servidor Amigo do Autista” incentiva o engajamento e a interação entre servidores municipais e a comunidade autista de Palmas. Promove a compreensão, a empatia e a colaboração, o que pode levar a um ambiente comunitário mais inclusivo e solidário.

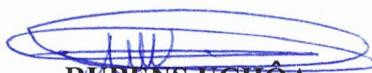
Além disso, a formação ministrada no âmbito deste programa irá potencializar o desenvolvimento profissional dos funcionários municipais. Irá dotá-los de competências e conhecimentos valiosos que podem ser aplicados não só às interações com indivíduos com PEA, mas também às suas funções e responsabilidades globais.

Uma abordagem favorável ao autismo dentro do governo municipal fortalecerá os serviços públicos e aumentará a reputação do município como um local inclusivo e acolhedor para todos os residentes, incluindo aqueles com PEA.

Em resumo, o Programa “Servidor Amigo do Autista” é um passo crucial para a promoção de um ambiente mais inclusivo e acessível para indivíduos com TEA em Palmas. Reflete o nosso compromisso em defender os princípios de equidade, inclusão e responsabilidade social. Ao fornecer formação e apoio aos nossos funcionários municipais, podemos garantir que a comunidade do autismo receba o respeito e a assistência que merece.

Solicito gentilmente sua consideração e apoio para a aprovação deste importante projeto de lei.

Câmara Municipal de Palmas, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos dezenove dias do mês de setembro de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador